



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 5.518 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS PROVENIENTES DE DESTINAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA EFETUADA POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS POR MEIO DA CAMPANHA AÇÃO LEGAL 2021 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos provenientes de destinação de Imposto de Renda efetuada por pessoas físicas e jurídicas por meio da Campanha “Ação Legal 2021” promovida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), a Organização da Sociedade Civil que especifica:

II – ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72.

**Parágrafo primeiro** - O recurso repassado será para o cofinanciamento do projeto “Atendimento com Benefício Eventual para Famílias das Crianças inseridas no SCFV”.

**Parágrafo Segundo** – Os juros de aplicação financeira deverão ser utilizados para outros fins que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA julgar necessário.

**Art. 2º** - As demais condições do presente repasse serão formalizadas por meio do instrumento jurídico de Termo de Fomento nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 26 de agosto de 2021.

  
**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de agosto de 2021.**  
Página: **02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos**